



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

**LEI NÚMERO 3846 DE 16 DE JUNHO DE 2015.**

(Autógrafo nº. 30/15, Projeto de Lei nº. 39/15, Mensagem nº 25/15)

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública das Associações de Pais e Mestres – APM's das escolas da Rede Municipal de Ensino.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam declaradas de Utilidade Pública as Associações de Pais e Mestres – APM's das escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município, associações civis sem fins lucrativos, que têm como objetivo colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade, com finalidades sociais e educativas.

**Art. 2º** As Associações de Pais e Mestres – APM's, no momento em que adquirir personalidade jurídica serão declaradas de Utilidade Pública, para todos os efeitos desta Lei.

**Art. 3º** São obrigações das entidades que forem declaradas de Utilidade Pública:

- a) Prestarem ao Município a sua colaboração conforme especialidade de cada qual;
- b) Ceder os espaços gratuitamente ao Município para eventos de interesse social e educacional.

**Art. 4º** São obrigações do Município perante as Associações de Pais e Mestres – APM's:

- a) Isentá-las de impostos, taxas e contribuições municipais nos locais onde exerçam suas atividades;
- b) Prestar a colaboração de seus serviços, dentro das possibilidades normais.

**Art. 5º** As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, às Associações de Pais e Mestres – APM's já declaradas de Utilidade Pública, por leis anteriores editadas.

**Art. 6º** A Lei Municipal nº 788 de 1º de novembro de 1985 não se aplica às Associações de Pais e Mestres do Município.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 16 de junho de 2015.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.